



DESPACHO

FINANÇAS E INFRAESTRUTURAS E
HABITAÇÃO

Nos termos do artigo 38º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, e do artigo 17º dos Estatutos do Metropolitano de Lisboa, E. P. E., constantes do Decreto-Lei n.º 148-A/2009, de 26 de junho:

1. Aprovam-se os documentos de prestação de contas da Metropolitano de Lisboa, E.P.E. que incluem as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, referentes ao exercício de 2023, atentas as reservas e a ênfase expressas nas certificações legais das contas e relatos de auditoria, assim como o parecer do Conselho Fiscal, recomendando-se ao Conselho de Administração que diligencie pela:
 - implementação de um Sistema que permita a obtenção e validação de forma automática das demonstrações orçamentais, em cumprimento do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, bem como da observação do cumprimento das regras de movimentação contabilística aplicáveis ao reconhecimento e mensuração das transações e outros acontecimentos inerentes à contabilidade orçamental.
2. Aprova-se o relatório de boas práticas de governo societário de 2023.
3. Determina-se que o Resultado líquido negativo apurado no exercício de 2023, no montante de 23.999.579,38 euros, apresentado nas demonstrações financeiras individuais, seja transferido para a conta de resultados transitados.
4. Aprova-se um voto de apreço no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal e em cada um dos seus membros pela atividade desempenhada no exercício de 2023, bem como no Revisor Oficial de Contas.

O Secretário de Estado do Tesouro
e das Finanças

(João Silva Lopes)

A Secretária de Estado da Mobilidade

(Cristina Pinto Dias)